

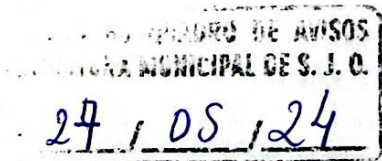


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.338.848/0001-90

LEI Nº. 1.361/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.



Autoriza a doação de bens móveis para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João do Oriente – MG e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Regilaene Nêdes Alcântara, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 02 (duas) impressoras multifuncionais; 02 (dois) computadores *desktop*; 03 (três) ventiladores de parede; 01 (um) projetor multimídia e 01 (uma) *smart TV 43"*, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João do Oriente – MG, inscrita no CNPJ sob n.º 07.298.985/0001-22 e com sede na Rua Ouro Preto, n.º 600, Bairro Centro, nesta cidade.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de São João do Oriente, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de São João do Oriente.

Art. 2.º Os bens móveis e insumos objetos da doação somam a quantia de R\$ 11.636,96 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 3.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João do Oriente-MG.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oriente-MG, 27 de maio de 2024.


Regilaene Nêdes Alcântara
Prefeita Municipal
REGILAENE NEDES ALCANTARA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 036.385.206-92
SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG